

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 772/92

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

Unidade Orçamentária: Gabinete do Presidente

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

Atividade - 101010012 - Manutenção do Legislativo.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 15.000.000,00

3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar Cr\$ 15.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ... Cr\$ 10.000.000,00

SUBTOTAL Cr\$ 40.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade - 03070202 - Manutenção dos Serviços do Gabinete.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000,00

3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar Cr\$ 50.000.000,00

Atividade - 05221372 - Manutenção de aparelhos , Torres repet.de sinal de TV.

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 22.000.000,00

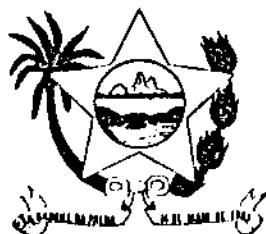
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 03070212 - Manutenção dos Serviços de Administração.

3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 55.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 20.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

02.

- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 65.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família Cr\$ 5.000.000,00
Atividade - 15844922 - Contribuição para formação
do Patrimônio do Serv.Públ.
3.2.8.1 - Contribuição ao PASEP Cr\$ 10.000.000,00
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Atividade - 03080302 - Manutenção serviços Finan
ças.
3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 20.000.000,00
Atividade - 03080322 - Manutenção Serviços Conta
bilidade.
3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 10.000.000,00
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
Atividade - 04140212 - Manutenção dos serviços de
Agricultura.
3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 10.000.000,00
3.1.1.1-02- Diárias Cr\$ 1.000.000,00
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Atividade - 08411902 - Manutenção do Ensino Pré-
Escolar.
3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 70.000.000,00
Atividade - 08421882 - Manutenção Sec.Ens.Fund.
Apoio Pedagógico Dist.Mat.Did.Assist.
Oftalmológica.
3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 160.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 40.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 35.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000,00
Atividade - 08472392 - Manutenção transporte es-
colar.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 52.000.000,00
Atividade - 08482472 - Incent.Resgate e Valoriz.
Cult.Local e Outras.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

03.

- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr\$ 11.000.000,00
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Atividade - 10580212 - Manutenção serv.Obras e Serviços Urbanos.
- 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 80.000.000,00
- Projeto - 10585751 - Const.calçamento div. ruas
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 60.000.000,00
- Atividade - 10603252 - Manutenção ser.limp.pública.
- 3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 22.000.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 7.000.000,00
- Atividade - 10603272 - Manutenção serv.iluminação pública.
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 30.000.000,00
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- Atividade - 13754282 - Manutenção serv.saúde e Dist. Medicamentos.
- 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 40.000.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES Cr\$ 960.000.000,00**
- Art. 2º - Os recursos necessários á execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado em 30 de novembro de 1992.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de dezembro de 1992.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEIA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração